



PROCESSO N.º 88.06

PARECERES N.ºs 88.06

Fls. N.º 02

Proc. 88/06

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 66/2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOLIA DE SANTO REIS DO GRUPO DA VILA PROGRESSO DE ASSIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985, atualizada pela Lei nº 3.465, de 08 de dezembro de 1.995, a **ASSOCIAÇÃO FOLIA DE SANTO REIS DO GRUPO DA VILA PROGRESSO DE ASSIS**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 05 de julho de 2.004, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 3.190, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o nº 3.190, com sua sede social na Rua Sorocaba nº 620, Vila Progresso, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 06.963.919/0001-67.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2.006.

MÁRCIO APARECIDO MARTINS

Vereador

ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Redação
Obras e Serviços Públicos

Câmara Municipal de Assis, 03/05/06

Chefe do Departamento do Legislativo

R.C.P.J.

Ilma Sr^a. Oficial do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP

MICROFILMADO
Sob nº 3190

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 02/13
ASSIS - SP
Ativo assinado

Mariano Aparecido dos Santos
(nome completo)

RG nº 10.126.123 - SSP/SP, CPF/MF nº 824.842.798-68

brasileiro, divorçado, aparentado
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

Rua Dorocaba nº 620 - Vila Progresso
(endereço)

representante legal da pessoa jurídica Associação Solia de Santo Reis do
(nome da pessoa jurídica)

Grupo da Vila Progresso de Assis - Estado de São Paulo

com sede à Rua Dorocaba nº 620 - Vila Progresso
(endereço completo da pessoa jurídica)

requer de V. S^a, nos termos da legislação vigente, que seja registrado
[registrado(a), averbado(a), arquivado(a)]

o(a) incluso(a) Estatuto Social
[Estatuto Social, Ata(s), Contrato Social, Instrumento de Alteração Contratual, Distrato Social]

REGISTRO ANTERIOR(ES): Nº. _____

Assis/SP, 13 de Julho de 2004

Mariano Aparecido dos Santos
(Representante legal)

10 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597
A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
ASSIS - 17/04/2006 R\$ 1,70 49401/31-5
Autentico a presente copia reprografica conforme o original
a mim apresentado, do que dou fe.
Av. Rui Barbosa
Cristiano S.
ESCREVENTE AUTENTICADOR

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0076AA271546

Fls. N° 04
Proc 28/06
Presidente

ATA DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO FOLIA DE SANTO REIS DO GRUPO DA VILA
PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ESTADO DE SÃO PAULO

MICROFILMADO
Sob nº 3190

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 03/13
ASSIS - SP

Ata de Assembléia Geral de Constituição e Posse do Presidente da Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis – Estado de São Paulo, realizada no dia 5 de Julho de 2004, às 19:00 horas, nesta cidade de Assis/SP, na Rua Sorocaba n.º 620 – Vila Progresso, ocasião onde se encontravam presentes e reunidos, todas as pessoas que subscreverem o presente Estatuto Social que fica fazendo parte integrante desta ata. Desta feita, reuniram-se em Assembléia Geral os senhores membros fundadores da **ASSOCIAÇÃO FOLIA DE SANTO REIS DO GRUPO DA VILA PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ESTADO DE SÃO PAULO**, onde a Presidência, por aclamação unânime o senhor Mariano Aparecido dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 10.126.123.SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 824.842.798-68, domiciliado na cidade de Assis/SP, na Rua Sorocaba n.º 620 – Vila Progresso, convidando a mim Alcir Barbosa Garcia, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 29.404.899-6.SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 276.081.198-02, domiciliado na cidade de Assis/SP, na Rua Regente Feijó n.º 390 – Centro, para secretariar os trabalhos o que aceitei.- A pedido do Presidente li a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor:

- a-) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social da Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis – Estado de São Paulo;
- b-) Constituição, fundação e posse definitiva do Presidente da Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis – Estado de São Paulo.

Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto da Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis – Estado de São Paulo, cuja cópia havia sido distribuída previamente a todos os presentes, - Finda a leitura, o Presidente submeteu-o artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações mantendo o teor seguinte, conforme segue em anexo.

validade somente com selo de autenticidade

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS (PAZIL)

Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 8325-4597

Assis 17/04/2006 Nº 1.70 4940740-5

Autenticado a presente cópia reprográfica conferando o original

Assis/SP

0076AA271547

Exigido Material

Autenticação

0076AA271547

Fls. Nº 05
Proc 88/06
.....
Presidente

A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis – Estado de São Paulo.

Assis/SP, 5 de Julho de 2004.

ASSIS - SP
PESSOAS JURÍDICAS
Q. FIS. 0113

Mariano Aparecido dos Santos

MARIANO APARECIDO DOS SANTOS
RG n.º 10.126.123.SSP/SP.
CPF/MF n.º 824.842.798-68.
Presidente

Alcir Barbosa Garcia

ALCIR BARBOSA GARCIA
RG n.º 29.404.899-6.SSP/SP.
CPF/MF n.º 276.081.198-02
Secretário

MICROFILMADO
Sob nº 3190

Mário César Romagnoli Pires
- advogado -
OAB/SP 171.736

0076AA271548
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil S/A

10 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 815 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597

ASSIS, 17/04/2006, R\$ 1,70, 49403/41-5
Autentico e presente copia reprografica conforme o original e me apresentado, do que dou fe.
Berheli
AUTORIZADO

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FOLIA DE SANTO REIS
DO GRUPO DA VILA PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº..... 06
Proc..... 88/06
.....
Presidente

ESSOAS JURÍDICAS
Fls. 05/13
ASSIS - SP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º. A Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis – Estado de São Paulo, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Associação terá sua sede na cidade de Assis – Estado de São Paulo, na Rua Sorocaba n.º 620 – Vila Progresso, e seu foro jurídico na cidade e comarca de Assis – Estado de São Paulo.

Artigo 3º. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Artigo 4º. É objetivo da Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis – Estado de São Paulo, promover festejos e comemorações referentes à Folia de Santo Reis, com desfiles e danças tradicionais e folclóricas, congregando jovens, adultos e demais munícipes, bem como pessoas do universo católico, ensinando e propagando cultura, além de eventos beneficentes.

CAPÍTULO II

MICROFILMADO
Sob nº 3190

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES

Artigo 5º. Podem ingressar na Associação, todas as pessoas que atingirem a maioria civil, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade completos e que sejam necessariamente residentes dentro da circunscrição do Município de Assis – Estado de São Paulo, tanto no perímetro urbano como no rural.

Artigo 6º. Os associados terão o direito de votar e ser votado, e em consequência eleger a Diretoria da Folia de Reis.

Artigo 7º. Os sócios serão admitidos de forma livre, sendo necessário apenas o preenchimento dos requisitos constantes no artigo 5º deste Estatuto, e preencher

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597

AUTENTICAÇÃO
ASSIS, 17/04/2006 R\$ 1,70 49404/42-5
Autentico a presente copia reprografica conforme o original
a mim apresentado, do que dou fe.

Colégio Notarial
do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0076AA271549



os dados pessoais, relativos a qualificação individual junto ao livro de filiação da Associação.

Fls. Nº 07
Proc. 88/06
Presidente

Artigo 8º. A Associação terá apenas uma qualidade de sócio, ou seja, o denominado "Sócio Colaborador", sendo que o mesmo não terá qualquer obrigação em contribuir com quaisquer quantias pecuniárias perante a Associação, salvo as liberalidade de cada associado em doar eventual quantia pecuniária em favor da Associação, caso queira.

Artigo 9º. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente, não havendo necessidade de invocar o motivo de sua saída, não podendo ser negada.

Artigo 10º. A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda, por deixar de atender os objetivos constantes no artigo 4º deste Estatuto.

Artigo 11. O associado que eventualmente venha a cometer transgressão disciplinar perante a Associação, será penalizado pela Diretoria, que poderá adotar as seguintes sanções, conforme o ato cometido, ou seja, suspensão por 1 (um) ano e no caso de novo cometimento de ato infracional caracterizando assim a reincidência, exclusão dos quadros associativos.

Artigo 12. Os atos tidos como transgressões disciplinares mencionados no artigo anterior, são àqueles que vão contra a moral, os bons costumes e a ordem social perante a Folia de Santo Reis e aos eventos promovidos pela Associação, ficando facultado a Diretoria, reunir-se para questionar o ato cometido pelo associado, no sentido de averiguar se caracterizou eventual ato desabonador por parte do associado envolvido.

CAPÍTULO III

MICROFILMADO
Sob nº 3190

DA DIRETORIA

Artigo 13. A Associação será administrada por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleita.

Artigo 14. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice – presidente;

10 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O

ASSIS, 17/04/2006 R\$ 1,70 49405/43-5
Autentico a presente copia reprografica conforme o original
a mim apresentado, do que dou fe.

19 Tabelião de Notas
Av. Rui Barbosa nº 845 - Assis/SP.
Cristian Bechelt
ESCRITÓRIO

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0076AA271550

- III – 1º Tesoureiro;
- IV – 2º Tesoureiro;
- V – 1º Secretário;
- VI – 2º Secretário.

MICROFILMADO
Sob nº 3190

Fls. Nº 08
Proc 88/06
Presidente

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 07/13
ASSIS - SP

Artigo 15. São atribuições do Presidente:

- I – zelar pelo bom nome da Associação;
- II – administrar as reuniões da Diretoria, convocando seus membros por escrito ou verbalmente;
- III – cuidar dos instrumentos e indumentárias usadas nas demonstrações públicas ou particulares;
- IV – presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- V – assinar as correspondências, ofícios; expedientes burocráticos da Associação;
- VI – representar a Associação extrajudicialmente perante quaisquer órgãos públicos e/ou privados;
- VII – representar a Associação em Juízo;
- VIII – representar a Associação perante as autoridades competentes, seja ela municipal, estadual ou federal;
- IX – assinar as obrigações financeiras junto com o Tesoureiro, bem como talonários de cheques, notas promissórias, enfim qualquer título executivo extrajudicial;
- X – terá o poder de votar quando houver empate nas votações e deliberações da Associação, tendo o direito do voto denominado “desempatador”.

Artigo 16. Compete ao Vice – presidente:

- I – substituir o Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos, e terá as mesmas atribuições especificadas no artigo anterior.

Artigo 17. Compete ao Secretário:

- I – elaborar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, que serão registradas em livro próprio para este fim, sendo certo que os trabalhos serão realizados por escrito, ou seja, manuscrito, datilografado ou digitado, podendo ser usado qualquer destes métodos de elaboração, desde que formalizados no livro mencionado, elaborar editais de convocação, manter em ordem as correspondências recebidas e remetidas, arquivando-as em pasta própria após conhecimento da Diretoria;

Mariano de

[Handwritten signature]

10 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597

ASSIS, 17/04/2006 R\$ 1,70 49406/41-5
Autentico a presente copia reprográfica conforme o original apresentado, do que dou fe.

Cristian
ESCREVE

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0076AA271551

II – o 2º Secretário substituirá o 1º, nas suas ausências e impedimentos, auxiliando-se mutuamente.

Fls. Nº 09
Proc. 88/06
Presidente

Artigo 18. Compete aos Tesoureiros:

- I – assinar cheques e documentos contábeis junto com o Presidente;
- II – manter em ordem as contas da Associação e livro – caixa devidamente controlado, receber as contribuições arrecadadas nos festejos, passando recibos aos que solicitarem;
- III – o 2º Tesoureiro substituirá o 1º em seus impedimentos ou ausências, auxiliando-se mutuamente.

ESSOAS JURÍDICAS
D. Fis. 08/13
ASSIS - SP

Artigo 19. Ao Presidente caberá manter em ordem todos os objetos, indumentárias, bens móveis e imóveis da associação, cadastrando-os.

Artigo 20. Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para exercer o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO IV

MICROFILMADO
Sob nº 3190

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associado ou não, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral da Associação.

Artigo 22. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos de Julho à Julho, devendo ocorrer uma Assembléia Geral no início do mês de Julho de cada ano, com direito a reeleição.

Artigo 23. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos neste artigo e seus membros desempenharão suas funções sem qualquer remuneração, sendo que cabe ao Conselho Fiscal as seguintes prerrogativas:

- I – examinar os balancetes, bem como o balanço anual, as atas feitas, os livros caixas, enfim toda parte burocrática da Associação e emitir pareceres a respeito que serão formalizados em competente livro – ata destinado para esta finalidade;
- II – fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria, podendo manusear toda a documentação pertinente;
- III – estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;

Maurício

[Handwritten signature]

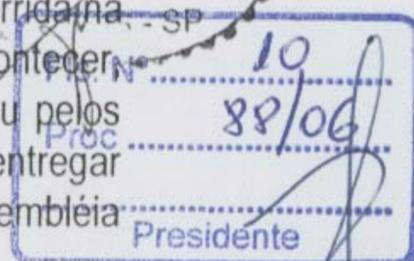
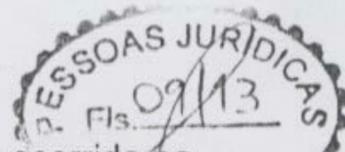
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597

A=U-T-E-N-T-I=C=A=C=A=D

ASSIS, 17/04/2006 R\$ 1,70 4940745-5
Autentico a presente copia reprografica conforme original
a mim apresentado, do que dou fe.

Colégio Notarial do Brasil - SP
Cristiano
ESCREV
0076AA271552

IV – cabe ainda ao Conselho Fiscal, no caso de eventual irregularidade ocorrida na gestão dos bens, e ou qualquer transgressão disciplinar que venha a acontecer, elaborar competente relatório assinado por todos os membros efetivos, ou pelos respectivos suplentes, estes últimos, no caso de ausência dos titulares e entregar ao Presidente que providenciará expressamente a convocação de uma Assembleia Geral, aonde serão tomadas as devidas providências cabíveis.



CAPÍTULO V

MICROFILMADO
Sob nº 3190

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 24. As Assembleias Gerais serão ordinárias, com reunião todo mês de Julho de cada ano, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, empossando-se os efeitos na mesma oportunidade.

Artigo 25. As Assembleias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos em lei e nos seguintes casos, ou seja, reforma do Estatuto, para eleição da Diretoria em razão de renúncia ou falecimento, sendo certo que os secretários se incumbirão de providenciar a comunicação a todos os interessados, entenda-se associados, com afixação de comunicados em pontos populares do município, em Repartições Públicas, Estabelecimentos Comerciais, Bares, Lanchonetes, Padarias e similares, enfim por quaisquer meios de comunicação, seja ela escrita, televisiva, radiofônica, desde que os munícipes tenham oportunidade de prévio conhecimento, servindo esta determinação para todos os demais atos que os associados tenham que tomar conhecimento inerente aos interesses da Associação.

Artigo 26. As Assembleias serão presididas pelo Presidente da Diretoria ou pelo Vice – Presidente, na ausência ou impedimento do Presidente. Na ausência de ambos, a presidência será exercida pelo sócio que for indicado pelos presentes, ao qual competirá nomear um secretário para o ato se estiver ausente o 1º ou 2º secretários da Diretoria.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 27. O patrimônio social será constituído das contribuições arrecadadas espontaneamente durante os festejos, sendo atribuição da Diretoria eleita nomear os foliões que irão participar das solenidades festivas, que efetiva-se com o

10 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597

A=U=T=I=C=A=C=A=O

ASSIS, 17/04/2006 R\$ 1,70 49406754-5
Autentico a presente copia reprografica conforme a original
e a mim apresentado, do que dou fe.

Cristiano S. Escrevente



"percurso" (giro) dos associados, aqui denominados de folião, que visitarão as residências dos munícipes da sociedade ribeiríndia, bem como dos proprietários rurais, agricultores, agropecuaristas, etc, o patrimônio será compreendido também as doações a título gratuito, testamentos, legados, subvenções, contribuições espontâneas.



Artigo 28. A alienação, hipoteca, penhor, venda, permuta dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal finalidade.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL



Artigo 29. O exercício social terá duração de 1 (um) ano, terminando na primeira semana útil do mês de Julho de cada ano, quando então a Diretoria deverá elaborar balanço pormenorizado do ativo e passivo que diga respeito a Associação, demonstrando o balancete patrimonial e a consequente contabilidade relativo aos resultados financeiros, obtidos no decorrer do exercício social.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 30. A Associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada, conforme artigo 25 deste Estatuto, e que dos associados presentes na Assembléia tenham deliberado por maioria absoluta de votos, sendo estes secretos, e que aludida votação independe de quorum para ensejar a discussão no que diz respeito a dissolução societária.

Artigo 31. A Associação poderá ser dissolvida por determinação judicial, como também legal.

Artigo 32. Dissolvida a Associação, todos os bens que pertencem a Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis – Estado de São Paulo, serão doados a título gratuito à Igreja do Sagrado Coração de Jesus de Assis – Catedral, e a Mitra Diocesana de Assis, não poderá transferir sob qualquer pretexto ou condição os bens recebidos para outra Paróquia, pois assim decidiu a Associação, diante deste Estatuto Social; o Conselho Fiscal deverá atuar obrigatoriamente nestes casos, conjuntamente com a Diretoria.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O

ASSIS, 17/04/2006 R\$ 1,70 29409/55-5
Autentico a presente copia retrografica conforme a original
me apresentado, do que dou fe.



MICROFILMADO
Sob nº 3190

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 11/13
ASSIS - SP
FIS. Nº. 12/88/06
Presidente

Artigo 33. É terminantemente vedada a remuneração dos cargos de Diretoria, bem como dos Conselheiros e seus Suplentes, sob nenhuma forma ou pretexto, e que as bonificações ou eventuais vantagens recebidas pelos dirigentes dadas por terceiras pessoas em razão do exercício relativo a cargo dirigente, terão destinação exclusiva para a Associação, sob pena de exclusão dos quadros associativos.

Artigo 34. O presente Estatuto, foi aprovado por unanimidade pelas pessoas presentes na Assembléia Geral de Constituição, realizada no dia 5 de Julho de 2004, na qual foram também eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos se encerrarão no término da 1ª semana do mês de Julho de 2005.

Artigo 35. Os mandatos tanto da Diretoria, como dos Conselheiros Fiscais e respectivos Suplentes, após o seu término, perdurarão provisoriamente até a realização da Assembléia Geral para nova eleição.

Artigo 36. Para celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente e de um dos Tesoureiros.

Artigo 37. Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante convocação de todos os associados, oportunidade em que se realizará uma Assembléia Geral Extraordinária, aonde após discussão, votação, o Estatuto poderá eventualmente ser modificado, desde que seja por maioria absoluta de votos válidos e secretos dos associados presentes, para este fim.

Artigo 38. Os casos omissos serão resolvidos por Assembléia Geral, da mesma forma mencionada no artigo anterior.

Artigo 39. Todas as folhas deste Estatuto, deverão ser rubricadas pela Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes e também pelo Advogado, que participaram do ato constitutivo desta Associação.

Mauro

7

[Handwritten signature]

10 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597
A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=D
ASSIS, 17/04/2006 - R\$ 1,70 - 49410/30-5
Autentico a presente copia reprodutiva conforme o original
a mim apresentado, do que dou fe.
12 Tab
Av. Rui Barb
Cristian
ESCREV
AUTENTICACAO
0076AA271555

2º CARTÓRIO

MICROFILMADO
Sob nº 3190

Assis/SP, 5 de Julho de 2004.

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 12/13
ASSIS - SP

Mariano Aparecido dos Santos

MARIANO APARECIDO DOS SANTOS
RG n.º 10.126.123.SSP/SP.
CPF/MF n.º 824.842.798-68.

Eduardo Soares Romas

EDUARDO SOARES ROMAS
RG n.º 12.870.315.SSP/SP.
CPF/MF n.º 015.702.088-67.

Fls. Nº 13
Proc. 88/06
Presidente

Antônio Carlos Batista

ANTÔNIO CARLOS BATISTA
RG n.º 147905-4.SSP/SP.
CPF/MF n.º 031.941.018-89.

Laçaro Inácio Vieira

LAZARO INÁCIO VIEIRA
RG n.º 6.887.100.SSP/SP.
CPF/MF n.º 000.204.408-04.

Antônio Aldevino Martins

ANTÔNIO ALDEVINO MARTINS
RG n.º 065640-40.SSP/SP.
CPF/MF n.º 755.534.068-20.

Ivanilde Nivalda da Silva Oliveira

IVANILDE N. SILVA OLIVEIRA
RG n.º 38.037.799-8.SSP/SP.
CPF/MF n.º 342.813.298-03.

Diane Regina Marques Batista

DIANE REGINA MARQUES BATISTA
RG n.º 29.983.264-8.SSP/SP.
CPF/MF n.º 246.016.058-57.

Daniel Pereira Henrique

DANIEL PEREIRA HENRIQUE
RG n.º 25.171.442-1.SSP/SP.
CPF/MF n.º 138.111.868-25.

Sidnei Fulgêncio de Lima

SIDNEI FULGÊNCIO DE LIMA
RG n.º 4.946.409-7.SSP/SP.
CPF/MF n.º 015.548.998-42.

Hilário Furniel

HILÁRIO FURNIEL
RG n.º 11.138.045.SSP/SP.
CPF/MF n.º 798.716.668-53.

Ordaci Alves de Oliveira

ORDACI ALVES DE OLIVEIRA
RG n.º 8.335.786.SSP/SP.
CPF/MF n.º 797.373.558-34.

Benedito da Silveira

BENEDITO DA SILVEIRA
RG n.º 13.479.540-4.SSP/SP.
CPF/MF n.º 015.644.918-89.

Alcir Barbosa Garcia
ALCIR BARBOSA GARCIA
OAB/SP 11121-E

Mário César Romagnoli Pires
Mário César Romagnoli Pires
- advogado -
OAB/SP 171.736

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597
A=U=E=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
ASSIS, 17/04/2006. R\$ 70.49411/39-5
Autentico a presente copia reprografica conforme o original
a mim apresentado, do que dou fe.
validação somente com selo de autenticação

1º Tabelião de Notas
Av. Rui Barbosa
Cristian
ESCREVA
Colegio Notarial
do Brasil-SP
AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
0076AA271556

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, nº 890 - Térreo - Fone/Fax-(0xx18) 3322-7800

MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO - OFICIAL DELEGADA

MARCELO MARINHO COUTO - SUBSTITUTO DO OFICIAL

ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

JOSÉ MIGUEL NOGUEIRA PIEMONTE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

RONALDO APARECIDO CARREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Fis. Nº 14
Proc 88/06
Presidente

PROTOCOLADO em 28 de julho de 2004 sob o nº 3197,
REGISTRADO E MICROFILMADO, sob nº 3190.

Dou fé.

Assis, 03 de agosto de 2004

JOSE MIGUEL NOGUEIRA PIEMONTE
Escrivente

Valor cobrado pelo ato:

Ao Serventuário....	R\$	58,52
Ao Estado	R\$	16,69
Ao Ipesp.....	R\$	12,37
Ao Sinoreg.....	R\$	3,10
Tribunal de Justiça	R\$	3,10
Condução.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	93,78

Custas recolhidas por verba conforme Guia nº 139/2004
Obs.: Total já incluído o valor de Microfilmagem (R\$ 4,31)

MICROFILMADO
Sob nº 3190

PESSOAS JURÍDICAS
Fis. 13/13
ASSIS - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597

AUTENTICADO
ASSIS, 17/04/2006 R\$ 1,70 49412/40-5

Autentico a presente copia reprografica conforme o original
a mim apresentado, do que dou fe.

1º Tabelião de Notas
Av. Rui Barbosa
Cristiano dos Beck
ESCRIVENTE

Colegio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0076AA271557

PESSOAS JURÍDICAS

PESSOAS JURÍDICAS

Ata de Constituição e Posse do Presidente da Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis - Estado de São Paulo.

Ata de Assembleia Geral de Constituição e Posse do Presidente da Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis - Estado de São Paulo, realizada no dia 5 de Julho de 2004 às 19:00 horas, nesta cidade de Assis/SP, na Rua Sorocabá n.º 620 - Vila Progresso, ocasião onde se encontravam presentes e reunidos todas as pessoas que subscrevem a presente ata de assembleia geral. Desta feita, reuniram-se em Assembleia Geral os senhores membros fundadores da Associação Folia e Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis - Estado de São Paulo onde assumiu a Presidência por aclamação unânime o senhor Mariano Aparecido dos Santos, brasileiro portador da cédula de identidade RG n.º 10.126.123 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 824.842.798-68 domiciliado na cidade de Assis/SP, na Rua Sorocabá n.º 620 - Vila Progresso convidando a mim Alcir Barbosa Garcia brasileiro solteiro portador da cédula de identidade RG n.º 29.404.899-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 276.081.198-02, domiciliado na cidade de Assis/SP, na Rua Regente Fúcio n.º 390 - Centro, para secretariar os trabalhos o que aceitei. - A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

a-) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social da Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis/SP.

b-) Constituição, fundação e posse definitiva do Presidente da Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis/SP.

do de São Paulo, cuja cópia havia sido distribuída previamente a todos os presentes, - Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações mantendo o teor seguinte.

Estatuto Social da Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis Estado de São Paulo.

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Foro, Duração e Objetivo

Artigo 1.º A Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis - Estado de São Paulo, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais e aplicáveis.

Artigo 2.º A Associação terá sua sede na cidade de Assis/SP, na Rua dos Cabanos, n.º 620 - Vila Progresso, e seu foro jurídico na cidade e comarca de Assis - Estado de São Paulo.

Artigo 3.º O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Artigo 4.º É objetivo da Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis - Estado de São Paulo, promover festas e comemorações referentes à Folia e Santo Reis, com desfiles e danças tradicionais e folclóricos, congregando jovens adultos e demais munícipes, bem como pessoas de qualquer credo, ensinando e propagando cultura, além de eventos beneficentes.

Capítulo II

Seção I

Da Admissão, Demissão, Exclusão e Penalidade

Assis, 19/05/2011

Artigo 5º. Podem ingressar na Associação, todas as pessoas que atingirem a maioridade civil, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade completa e que sejam necessariamente residentes dentro da circunscrição do Município de Liss / SP, tanto no perímetro urbano como no rural.

Artigo 6º. Os associados terão o direito de votar e ser votado e em consequência eleger a Diretoria da Loja de Reis.

Artigo 7º. Os sócios são admitidos de forma livre, sendo necessários apenas o preenchimento dos requisitos constantes no artigo 5º deste Estatuto, e preencher os dados pessoais, relativos a qualificação individual junto ao livro de filiação da Associação.

Artigo 8º. A Associação terá apenas uma qualidade de sócio, ou seja, o denominado "Sócio Colaborador", sendo que o mesmo não terá qualquer obrigação em contribuir com quaisquer quantias pecuniárias perante a Associação, salvo as liberalidades de cada associado em doar eventual quantia pecuniária em favor da Associação, caso queira.

Artigo 9º. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente, não havendo necessidade de invocar o motivo de sua saída, não podendo ser negada.

Artigo 10º. A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda, por deixar de atender os objetivos constantes no artigo 4º deste Estatuto.

Artigo 11. O associado que eventualmente venha a cometer transgressão disciplinar perante a Associação, será penalizado pela Diretoria, que poderá adotar as seguintes sanções, conforme o ato cometido, ou seja, suspensão por (um) ano e no caso de novo cometimento de ato infracional caracterizando assim a reincidência, exclusão do quadro associativo.

Artigo 12. Os atos tidos como transgressões disciplinares men-

reunir-se para questionar o ato cometido pelo associado, no sentido de averiguar se caracterizou eventual ato desabonado por parte do associado envolvido.

Capítulo III Da Diretoria

Artigo 13. A Associação será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleita.

Artigo 14. A Diretoria será composta das seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - 2.º Tesoureiro;
- V - 1.º Secretário;
- VI - 2.º Secretário.

Artigo 15. São atribuições do Presidente:

- I - Zelar pelo bom nome da Associação;
- II - Administrar as reuniões da Diretoria, convocando os membros por escrito ou verbalmente;
- III - cuidar dos instrumentos e indumentários usada nas mostrações públicas ou particulares;
- IV - presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias gerais;
- V - assinar as correspondências, ofícios, expedientes burocráticos da Associação;
- VI - representar a Associação extrajudicialmente perante quaisquer órgãos públicos e/ou privados;
- VII - representar a Associação em juízo;
- VIII - representar a Associação perante as autoridades e poderes, seja ela municipal, estadual ou federal;
- IX - assinar as obrigações financeiras junto com o

Assis, 05 de julho de 2005

Pauta da reunião ordinária com a abertura da palavra do Presidente, e com grande prazer eu o Presidente estou fazendo esta reunião para comemorarmos um ano que fundada nesta cidade de Assis uma Associação Tênis de Santo Reis do grupo da Vila Progresso do município de Assis - Estado de São Paulo, cujo sua sede na Rua Sorocabá, 620 - Vila Progresso - Assis - Estado de São Paulo, com a sua comemoração de um ano os associados estiveram presente para eleger nova diretoria dos diretores e suplentes, após término provisoriamente que nos realizamos esta assembleia geral para nova eleição extraordinária onde após a discussão e votação eventualmente modificado que seja por maioria absoluta de votos válidos e secretos dos associados presentes para este fim.

O exercício social terá duração de 1 (um) ano terminando na 1ª semana útil do mês de julho de cada ano, então a diretoria deverá elaborar o balanço por menosizados do ativo e passivo que diga respeito a Associação demonstrando o Balanço Patrimonial e a consequente contabilidade relativo aos resultados financeiros obtidos no decorrer do exercício social.

Nesta ocasião onde se encontravam presentes e reunidos todas as pessoas que subscreveram o presente estatuto social que fica fazendo parte integrante desta ata feita reuniram-se em assembleia geral os senhores membros fundadores da associação onde a presidência por aclamação unânime o senhor

Assis - Estado de São Paulo, convidando a mim
Alcir Barbosa Garcia, inscrito para secretarias e
trabalhos que acetei o pedido do Presidente, li a
ordem do dia para qual fora convocado desta
Assembleia Geral que tem a honra da aprovação
do Presidente permanecer novamente no cargo de
Presidente, eu a graderia subscrever nesta livro
de ata com toda a honra estas palavras que
foram ditas nesta reunião da eleição das diretorias
da Associação.

O Presidente agradece mais uma vez por vocês
meus associados ter votado em mim novamente,
muito Obrigado pela confiança.

Presidente

Vice Presidente

Tesoureiro

Vice Tesoureiro

1.ª Secretária

2.ª Secretária

3.ª Secretária

Diretor de Evento:

Vice Diretor de Evento:

3.º membro do Conselho:

Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso
do Município de Assis - Estado de São Paulo

Fis. Nº 18
Proc 88/06
Presidente

CNPJ: 06.963.919/0001-67

Orcamento 010/2006
5

Razão Social: Associação Folia de Santo Reis da Vila Progresso do Município de Assis - Estado de São Paulo.

Obrteve um gasto no dia 01/12/2005, no valor de R\$ 330,00 - (Trezentos e Trinta Reais) nas diárias dos foliões gastamos mais, despesas de gasolina e diesel R\$ 600,00 - (Seiscentos Reais), mais R\$ 240,00 - (Duzentos e Quarenta Reais), gastamos com a confecção dos lenços dos foliões, mais R\$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais) no aluguel do onibus para transportar os Foliões.

O total das despesas somam o valor de R\$ 2.370,00 - (Dois mil, Trezentos e Setenta Reais).

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de estima elevada consideração.

Mariane Aparecida dos Santos
Mariane Aparecida dos Santos
Presidente Associação Folia de Santo Reis da Vila Progresso do município de Assis - Est. de S. Paulo

Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso do Município de Assis - Estado de São Paulo

CNPJ: 06.963.919/0001-67

URGENTE

Assis/SP, 24 de Outubro de 2005.

Orçamento de n.º 009/2005.

Razão social: Associação Folia de Santo Reis da Vila Progresso do Município de Assis – Estado de São Paulo.

Obeve um gasto no dia 13/08/2005, no valor de R\$ 500,00 – (quinhentos reais), na dívida da festa no Boi no Rolete, gastamos mais de R\$ 150,00 – (cento e cinquenta reais), no aluguel do barracão da Igreja São Judas Tadeu e mais R\$ 210,00 – (duzentos e dez reais), para despesas da compra feita para a festa do boi no rolete, além disso, gastamos R\$ 200,00 – (duzentos reais) de compra e no decorrer da festa, gastamos R\$ 240,00 – (duzentos e quarenta reais) de combustível, no conserto do carro R\$ 450,00 – (quatrocentos e cinquenta reais), e também R\$ 90,00 – (noventa reais) gastos no campeonato de truco.

O total das despesas somam o valor de R\$ 1.840,00 – (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e elevada consideração,

Mariano Aparecido dos Santos
MARIANO APARECIDO DOS SANTOS

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FOLIA DE SANTO REIS DA VILA
PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ESTADO DE SÃO PAULO**

06.963.919/0001-67

ASSOC. FOLIA DE SANTO REIS DO GRUPO
DA VL. PROG. DO MUN. DE ASSIS - EST. DE SP.

Rua Sorocaba, 620

Vila Progresso - CEP 19807-565

ASSIS - SP

URGENTE

Mariano



Câmara Municipal de Assis

FIS. Nº 20
Proc. 28/06
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 066/2006
PARECER Nº. 088/2006

“Declara de utilidade pública a Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso de Assis.”

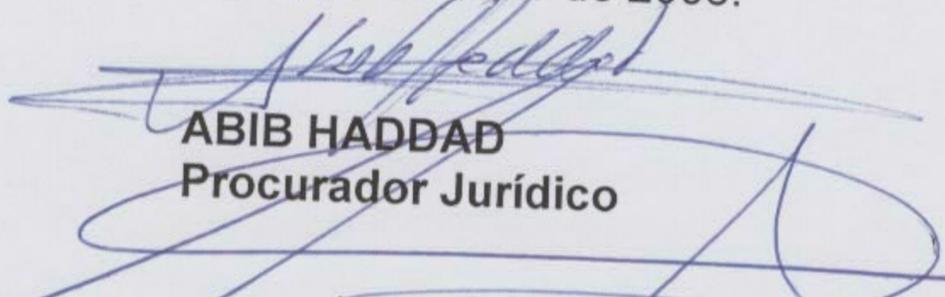
O Projeto de Lei, de autoria do Vereador MÁRCIO APARECIDO MARTINS, visa declaração de utilidade pública da Associação “Folia de Santo Reis” do Grupo da Vila Progresso de Assis.

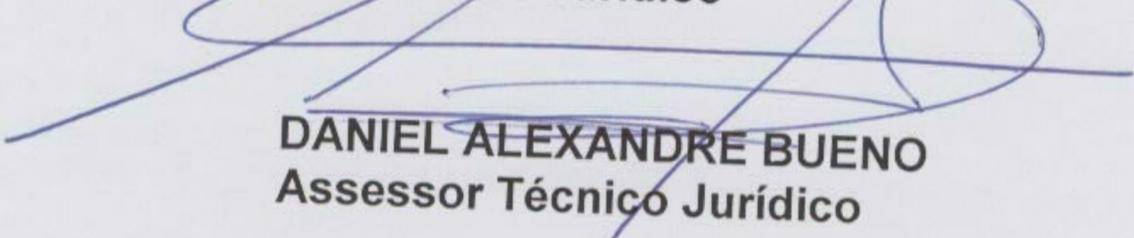
A iniciativa do projeto é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 05 de maio de 2006.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico